

Pauta de Julgamento da **Sessão Presencial das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas** do dia 2 de fevereiro de 2024.

Às nove horas.

Presidência do Des.

Procuradora de Justiça:

Secretária:

No início dos trabalhos compareceram os Senhores Desembargadores:

Aprovada a Ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVO INTERNO

Os senhores(as) advogados(as) que tiverem interesse em sustentar oralmente poderão fazê-lo por videoconferência ou presencialmente no Plenário desta Egrégia Corte da Justiça. Caso optem pela sustentação por videoconferência, deverão requerer no site do TJMA através do link: <http://www.tjma.jus.br/sustentacao-oral/tj> para participar da sessão por videoconferência e escolher o tipo de pedido “Pedido de preferência com sustentação oral online (à distância)”, ocasião em que usarão vestes talares quando da prática do ato processual, devendo o(a) advogado(a) manter a dignidade e o decoro no traje utilizado, em observância ao art. 338, § 1º deste Regimento Interno.

1-AÇÃO RESCISÓRIA 0818211-66.2021.8.10.0000 - SÃO LUÍS

AUTORES:	TOP ENGENHARIA LTDA E JOSÉ TADEU CUNHA PINTO
ADVOGADOS:	JOÃO MATEUS BORGES DA SILVEIRA (OAB MA 6.665); SAULO GONZALEZ BOUCINHAS (OAB MA 6.247) E LUÍS AURÉLIO S. ALMEIDA (OAB MA 19.140)
RÉU:	BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS:	EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM (OAB/SP 118.685) e DR. FERNANDO ANSELMO RODRIGUES (OAB/SP 132.932)
RELATORA:	DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA

Sessão do dia 15/12/23: “ADIADO O JULGAMENTO COM O PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA.

Parecer da Procuradoria: “(...) Manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Cível pela **IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO RESCISÓRIA** proposta. São Luís, 01 de dezembro de 2022. Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf - Procuradora de Justiça”.

2-AÇÃO RESCISÓRIA 0806803-78.2021.8.10.0000 - SÃO LUÍS

AUTOR:	GUILHERME THIAGO SERRA AMARAL
ADVOGADO:	EDILSON MÁXIMO ARAÚJO DA SILVA (OAB/MA 8.657)
RÉU:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	OSCAR LAFAIETE DE ALBUQUERQUE LIMA FILHO
RELATOR:	DES. JORGE RACHID MUBARACK MALUF

Sessão do dia 15/12/23: “ADIADO O JULGAMENTO A PEDIDO DO RELATOR DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBARACK MALUF”.

Parecer da Procuradoria: “(...) Manifesta-se esta Procuradoria de Justiça pelo **conhecimento e IMPROCEDÊNCIA** da ação rescisória. São Luís/MA, 23 de janeiro de 2022. Dra. Clodenilza Ribeiro Ferreira - Procuradora de Justiça”.

2-AÇÃO RESCISÓRIA 0813497-97.2020.8.10.0000 - SÃO LUÍS

AUTOR:	EUNÉLIO MACEDO MENDONÇA
ADVOGADO:	AMÉRICO LOBATO NETO (OAB/MA 7803) E OUTRO
RÉU:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROMOTOR:	GUILHERME GOULART SOARES
RELATOR SUBSTITUTO:	DES. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

Parecer da Procuradoria: “Assim sendo, diante do exposto, esta Procuradora de Justiça ratifica os termos do parecer proferido, colacionado aos autos sob o ID Num. 8458448, no qual o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO se manifesta pela inadmissibilidade da Ação Rescisória e, em sendo admitida, pela improcedência do pedido formulado, mantendo-se, pois, o teor do Acórdão nº 269857/2020 proferido pela Quinta Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão”.

GIANNA PEREIRA GEDEON
Secretária das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas